



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º574/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DOA À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ÁREA COM 6.884,00 METROS QUADRADOS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CENTRO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

YOSHIYUKI TANIGUTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão, autorizada a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terras abaixo descrita, medindo 6.884,00 metros quadrados, constituída da área 2, destacada da Chácara Boa Esperança, centro, neste Município, destinada à construção de escola estadual, contida dentro do seguinte roteiro:

Inicia-se no marco 1, cravado no vértice de confrontação entre à Rua José Bonifácio e terras da área 1 (matrícula 309), daí segue com o rumo de 01°24'03"NW, confrontando com a Rua José Bonifácio, percorrendo uma distância de 68,84 metros, até encontrar o marco 4, daí deflete à direita com um rumo de 85°49'23"SE, confrontando com a área 3 (matrícula 311), percorrendo uma distância de 100,00 metros até encontrar o marco 5, daí deflete á direita com um rumo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



00°32'27"SE, confrontando com a área 3 (matrícula 311), percorrendo uma distância de 68,84 metros, até encontrar o marco 6, daí deflete à direita com o rumo de 85°49'23"NW, confrontando com a área 6 (matrícula 314), percorrendo uma distância de 55,00 metros até encontrar o marco 2, daí segue com o rumo de 85°49'23"NW, confrontando com a área 1 (matrícula 309), percorrendo uma distância de 45,00 metros, até encontrar o marco 1, ponto de partida da presente descrição, encerrando uma área de 6.884,00 metros quadrados.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinada diversa da especificada nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de dezembro de 2010.


Yoshiyuki Taniguti
RG nº 7.453.306 SSP/SP
Prefeito em exercício

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra